



Coren[®]
RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 020/2018

Aprova a 1ª Reformulação Orçamentária de 2018 deste Regional.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO as deliberações das 528ª, 529ª e 530ª- Reunião Ordinária de Plenária, realizadas em 10 de janeiro e 08 de fevereiro e 08 de março de 2018, respectivamente.

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária de 2018 deste Regional, que utiliza como fonte de recurso o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 20.107,94 (vinte mil, cento e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 17.077,68 suplementares e R\$ 3.030,26 especiais, permanecendo o valor do orçamento de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º – O crédito especial criado está descrito na tabela abaixo:

Rubrica	Descrição	Valor (R\$)	Plenária de Aprovação
6.2.2.1.1.33.90.92.019	Dea-Telefonia Móvel e Fixa	452,26	528ª em 10/01/2018
6.2.2.1.1.33.90.92.016	Dea-13º Salário	400,00	529ª em 08/02/2018
6.2.2.1.1.33.90.30.009	Materiais Dest. a Conserv. de bens Imóveis/instalações	2.178,00	529ª em 08/02/2018

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN

Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 3º Encaminhar a referida proposta para dar ciência ao Cofen da abertura de créditos adicionais, conforme Art. 4º, § 1º da Resolução Cofen nº 503/2016.

Art. 4º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, com a devida anuência do Cofen.

Natal/RN, 14 de março de 2018.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n.º 52113-ENF
Presidente


Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n.º 31018 –ENF
Conselheira Secretária